



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMI-SMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMI-SMA/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **14 de março de 2024 a 12 de abril de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **12 de abril de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **10h45min**

Horário da disputa: **11h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos apropriados, tais como bancos de feira e artesanatos destinados à comercialização dos produtos nas feiras livres do nosso Município, tal iniciativa visa a organização, administração e manutenção desses espaços, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será em subdividida em um único item conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica

(licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para

imediatamente bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que

deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade..

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2.Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa**.

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado

da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração

quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.Oipojuca@gmail.com.**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da confirmação do recebimento da empresa da Nota de Empenho em seu nome, na forma do artigo 106, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 1.205.875,20 (um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21 Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade Orçamentária: 21.01 Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta.

Unidade Executora: 21.01 Secretaria de Agricultura – Adm. Direta.

Funcional programática: 20.605.2104.2214 – Promoção das Unidades de Abastecimento Municipais

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 13 de março de 2024.

Albérico de Souza Lopes
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO GLOBAL COTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, TAIS COMO BANCOS DE FEIRA E ARTESANATOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NAS FEIRAS LIVRES DO NOSSO MUNICÍPIO, TAL INICIATIVA VISA A ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DESSES ESPAÇOS** nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, TAIS COMO BANCOS DE FEIRA E ARTESANATOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NAS FEIRAS LIVRES DO NOSSO MUNICÍPIO, TAL INICIATIVA VISA A ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DESSES ESPAÇOS.	SVÇ	1		
SUBITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.1	Banca para Hortifrutigranjeiro: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 20x20x1,2, 25x25x1,2, 30x30x1,5, 40x20x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	22.560	R\$ 22,24	R\$ 501.734,40

1.2	Banca para Cereais: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 30x30x1,2, 40x40x1,5, 40x20x1,2, 40x40x1,5, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,30m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	18.240	R\$ 22,24	R\$ 405.657,60
1.3	Banca para Carnes/ Peixe/ Aves: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 30x30x1,2, 40x40x1,5, 40x20x1,2, 30x30x1,5, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,70m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	4.560	R\$ 44,86	R\$ 204.561,60
1.4	Mesa auxiliar: estrutura tubular em ferro galvanizado, nos tubos 40x20x1,2 e 25x25x1,2 e chapa de inox na sua parte superior.	Und.	3.360	R\$ 11,21	R\$ 37.665,60
1.5	Banco para Artesanato: Banca de estrutura tubular em aço galvanizado, desmontável, com pintura nos tubos 20x20x1,2, 25x25x1,2, 30x30x1,5, 40x20x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e lastro de chapa galvanizada, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores	Und.	2.400	R\$ 23,44	R\$ 56.256,00

	verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.				
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.205.875,20

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/PMI-SMA/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos apropriados, tais como bancos de feira e bancos para artesanatos destinados à comercialização dos produtos nas feiras livres do nosso Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos apropriados, tais como bancos de feira e bancos para artesanatos destinados à comercialização dos produtos nas feiras livres do nosso Município.

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo promover A feira livre do município que tem uma grande participação da comunidade local e feirantes onde as necessidades dos bancos de feira e bancos de artesanato se deve à demanda por espaços confortáveis e adequados para os feirantes e população.

2.2. Considerando que hoje a demanda por bancos de artesanato cresceu numa proporção positiva, onde tem ajudado as demais secretarias que fazem eventos a população contribuindo para a promoção e valorização dos produtos locais e artesanais, incentivando a economia e o comércio dentro do município.

2.3. A presença dos bancos proporciona conforto aos feirantes, que necessitam de um modo para expor e comercializar seus produtos, assim também aos visitantes que buscam um espaço para apreciação das mercadorias.

2.4. A contratação de uma empresa especializada em locação de bancos de feira e bancos de artesanato assegura que os bancos disponibilizados atendam às normas de segurança e organização exigidas, garantindo o bem-estar e a tranquilidade de todos. Onde ao optar pela locação dos bancos, o município evita preocupações com a logística de armazenamento e manutenção dos mesmos, pois a empresa contratada é responsável por essas questões, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura	Albérico de Souza Lopes

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. A necessidade do negócio ao contratar uma empresa de locação de bancos para a feira livre inclui os seguintes pontos:

4.1.1. Prover Conforto e Comodidade aos feirantes e população garantindo que eles tenham acesso de forma organizada e com conforto, incentivando sua permanência e aumentando a satisfação geral.

4.1.2. Atender às demandas variáveis onde as necessidades dos bancos podem variar de acordo com o tamanho e a temática de cada parte da feira, onde a locação permite ajustar a quantidade e o estilo dos bancos conforme a demanda específica do que for comercializado.

4.1.3. Economizar Recursos Financeiros, optar pela locação ao invés da aquisição dos bancos pode representar uma economia significativa para o negócio, especialmente considerando os custos de aquisição, manutenção e armazenamento dos móveis.

4.1.4. Facilitar a Logística e gestão a empresa de locação cuida da entrega, montagem e retirada dos bancos, facilitando a logística e permitindo que a equipe organizadora concentre seus esforços em outras atividades essenciais, a locação oferece flexibilidade para o negócio adaptar-se a mudanças nas necessidades de bancos ao longo do tempo, sem ficar preso a um grande estoque de móveis que podem se tornar obsoletos ou inadequados. Portanto, ao contratar uma empresa de locação de bancos, o negócio atende às suas necessidades de fornecer conforto aos participantes da feira, ao mesmo tempo em que otimiza recursos financeiros, simplifica a logística do evento e mantém a flexibilidade operacional para futuras edições.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. Os itens a serem locados encontram-se detalhados abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.			Valor unt.	Valor unt. mês	Valor total. ano
			SEMANA	MÊS	ANO			
1	Banca para Hortifrutigranjeiro: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 20x20x1,2, 25x25x1,2, 30x30x1,5, 40x20x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	470	1.880	22.560			
2	Banca para Cereais: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 30x30x1,2, 40x40x1,5, 40x20x1,2, 40x40x1,5, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,30m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	380	1.520	18.240			

3	Banca para Carnes/ Peixe/ Aves: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 30x30x1,2, 40x40x1,5, 40x20x1,2, 30x30x1,5, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,70m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	95	380	4.560		
4	Mesa auxiliar: estrutura tubular em ferro galvanizado, nos tubos 40x20x1,2 e 25x25x1,2 e chapa de inox na sua parte superior.	Und.	70	280	3.360		
5	Banco para Artesanato: Banca de estrutura tubular em aço galvanizado, desmontável, com pintura nos tubos 20x20x1,2, 25x25x1,2, 30x30x1,5, 40x20x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e lastro de chapa galvanizada, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	50	200	2.400		

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA AQUISIÇÃO

6.1. Requisitos Internos: Verificar se o orçamento do projeto permite a contratação dos serviços de locação de bancos, levando em consideração os custos esperados e as restrições orçamentárias do negócio. Definir os requisitos específicos dos bancos de feira e bancos de artesanato necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e demais, como quantidade, estilo, dimensões e características técnicas. Obter as aprovações necessárias dentro da organização, incluindo autorização da alta administração ou de outros departamentos envolvidos no processo de contratação. Seguir as políticas e procedimentos internos relacionados à contratação de fornecedores, incluindo a realização de cotações, análise de propostas e assinatura de contratos.

6.2. Requisitos Externos: Verificar a reputação e a experiência da empresa de locação no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e análise da sua trajetória e capacidade de entrega, onde também a qualidade dos Serviços Oferecidos, Avaliar a qualidade dos bancos de feira e bancos de artesanato oferecidos pela empresa, garantindo que atendam aos padrões desejados de durabilidade, conforto e segurança. Comparar os preços e as condições comerciais oferecidas por diferentes empresas de locação, buscando a melhor relação custo-benefício para o negócio. Verificar se a empresa de locação possui as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no mercado e garantir o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis., assim como também certificar-se de que a empresa de locação possui a disponibilidade necessária para atender às demandas desta Secretaria Municipal de Agricultura e demais e que possui uma logística eficiente para entrega, montagem e retirada dos bancos. Considerar esses requisitos internos e externos ajudará o negócio a selecionar a empresa de locação mais adequada para fornecer os bancos de feira e bancos de artesanato necessários para administração.

6.3. Trata-se de aquisição a ser contratada mediante **licitação**, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**.

6.4. Os critérios para a aquisição do objeto serão pormenorizados no Termo de Referência.

6.5. As exigências de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico - financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1 A estimativa da demanda pode variar ate pela localização da feira ou evento o qual será usado os bancos para artesanato, áreas com maior tráfego de pessoas tendem a ter uma demanda mais alta, eventos maiores tendem a atrair mais pessoas, o que aumenta a demanda para artesanato. Época do ano, algumas épocas do ano podem ser mais propícias os eventos de artesanato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

As descrições das especificações mínimas exigidas dos equipamentos seguem descritas conforme item 5 neste Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para a Prestação de Serviço deste Termo de Referência é de R\$ 100.489,60 (cento mi, quatrocentos e oitenta e nove e sessenta centavos) mensal e R\$ 1.205.875,20 (um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) anual.

9.2. Considera-se R\$ 205.875,20 (um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) **anual** estimado para a presente contratação para um total de 12 meses de prestação de serviços.

9.3. Ressalta-se que o presente levantamento foi todo e exclusivamente elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura por meio de cotação direta com fornecedor.

9.4. É notório salientar que toda a licitação tem um viés de disputa, com isso, o preço aqui mencionado é meramente ilustrativo, ocorrendo o pregão de concorrência o menor valor arremata o serviço e com isso gera-se economicidade aos cofres públicos, reduzindo aos limites do mercado o preço de execução para este objeto.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

10.1. Escolha da solução ao contratar uma empresa de locação de bancos de feira e bancos de artesanato para os feirantes

e visitantes pode ser justificada tecnicamente pela variedade de opções uma empresa especializada em locação de bancos de feira e bancos de artesanato pode oferecer uma variedade de opções que atendam às necessidades dos feirantes e visitantes, incluindo diferentes tamanhos, estilos e materiais.

10.2 Qualidade dos produtos: Ao optar por uma empresa confiável e especializada, os feirantes e visitantes podem ter a garantia de receber produtos de alta qualidade, que são duráveis e seguros para uso.

10.3 Logística simplificada: A empresa de locação pode lidar com toda a logística relacionada à entrega, montagem e retirada dos bancos, o que poupa tempo e esforço para os organizadores do evento e os participantes, Assim como também Suporte técnico em caso de problemas ou necessidade de assistência durante todo o processo que as bancas ficarão armadas, uma empresa de locação pode oferecer suporte técnico imediato, garantindo uma experiência tranquila para todos os envolvidos.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Com a contratação da empresa especializada em bancos de feira e bancos para artesanato, a Administração:

11.1.2. A realização das feiras podem impulsionar a economia local, atraindo visitantes de outras regiões que gastam dinheiros em hotéis restaurantes, lojas e outras empresas locais

11.1.3. Eventos de feiras e artesanato podem atrair turistas interessados em explorar a cultura, tradições e produtos locais, o que pode aumentar a visibilidade e a reputação do município.

11.1.4. A presença de feirantes e artesãos locais pode promover seus produtos e negócios, aumentando as vendas e a visibilidade de suas marcas. Onde as feiras e eventos de artesanato oferecem oportunidades para a comunidade se reunir, interagir e celebrar suas tradições e identidade cultural, promovendo um senso de coesão e pertencimento.

11.1.5. Em resumo, a contratação de uma empresa de locação de bancos de feira e artesanato para eventos pode ter um impacto positivo significativo no desenvolvimento econômico, social e cultural do município, gerando benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Primeiramente pesquisa de mercado, realizado para identificar empresas de locação de bancos que ofereçam serviços de qualidade preços competitivos e boa reputação.

12.2. Estabelecer um orçamento claro para os custos de locação dos bancos, levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e demais e a disponibilidade financeira do município.

12.3. Selecionar e contratar a empresa de locação de bancos com base em critérios como experiência, credibilidade, referências e capacidade de atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura.

12.4. Coordenar a logística relacionada à entrega, montagem e retirada dos bancos, garantindo que tudo esteja organizado e pronto Manter uma comunicação clara e aberta com a empresa de locação de bancos para garantir que todas as informações e requisitos sejam compreendidos e cumpridos adequadamente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe da Secretaria Municipal de Agricultura declara **viável** esta contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Se Justifica em diversos aspectos, custo-benefício, onde permite que o município economize recursos financeiros, Flexibilidade, isso permite uma adaptação mas fácil as diferentes demandas e características tanto da feira livre municipal quanto a dos eventos relacionados aos bancos de artesanatos solicitados por outras Secretarias. Facilidade e logística com relação a montagem e desmontagem dos bancos, armazenamento, garantindo uma execução eficiente.

Com base nessas considerações, a contratação de uma empresa de locações de bancos de feira e bancos para artesanato demonstra ser uma boa opção viável e vantajosa para o município, contribuindo para a eficiência, economia e qualidade nos serviços prestados.



15.RESPOSNÁVEIS

Município de Ipojuca, 15 de fevereiro de 2024.

Corpo Técnico:

Luiz Fernando Calheiros Alves da Silva
Técnico Agrícola
Mat. 67997

Albérico de Souza Lopes
Secretário de Agricultura
Mat. 79033

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos apropriados, tais como bancos de feira e artesanatos destinados à comercialização dos produtos nas livres do nosso Município, tal iniciativa visa a organização, administração e manutenção desses espaços, conforme especificações abaixo.

1.2. A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O Regime de Execução: indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A necessidade de uma empresa especializada em locação de equipamentos para bancos de feira e artesanatos é crucial para os feirantes e população que circulam nas feiras livres do Nosso Município. Uma empresa especializada vai oferecer uma ampla variedade de equipamentos, como bancos para Hortifrutigranjeiro, Bancas para Cereais, Bancas para Carnes, Peixes e Aves, Mesas auxiliares e Bancas para Artesanato, atendendo às necessidades específicas do nosso Município trazendo qualidade e confiabilidade.

Considerando que empresas especializadas devem fornecer equipamentos de alta qualidade e em bom estado de conservação, onde na contratação não precisamos nos preocupar com o armazenamento ou transporte dos mesmos. A empresa especializada cuida de todos esses aspectos, facilitando a logística para os feirantes

Considerando na questão dos custos reduzidos, a locação dos equipamentos é mais econômica do que uma provável aquisição, especialmente para administração no sentido de economicidade.

Considerando a questão padronização a presença dos bancos de feiras padronizados e estruturas adequadas contribuem para organização visual da feira facilitando a circulação da população, proporcionando uma experiência de compra mais agradável.

Considerando a segurança e conforto, os equipamentos adequados garantem a segurança da população e dos feirantes durante o período de exposição e venda, estimulando a economia regional e fortalecendo o comércio local.

Portanto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de bancos de feira e bancos para artesanato é fundamental para garantir o sucesso e qualidade da feira livre, tanto dentro do nosso Município quanto nos distritos beneficiando os feirantes e a população.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Quant.			Valor unt.	Valor unt. mês	Valor total. ano
			SEMANA	MÊS	ANO			
1	Banca para Hortifrutigranjeiro: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 20x20x1,2, 25x25x1,2, 30x30x1,5, 40x20x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com	Und.	470	1.880	22.560			

	espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.							
2	Banca para Cereais: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 30x30x1,2, 40x40x1,5, 40x20x1,2, 40x40x1,5, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,30m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	380	1.520	18.240			
3	Banca para Carnes/ Peixe/ Aves: Banca de estrutura tubular em ferro (preto), desmontável, com pintura nos tubos 30x30x1,2, 40x40x1,5, 40x20x1,2, 30x30x1,5, cotoneiras 1,5"x1/8 e na tela galvanizada ondulada com malha de 1 polegada e fio no mínimo nº 14, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total – 2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,70m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	95	380	4.560			
4	Mesa auxiliar: estrutura tubular em ferro galvanizado, nos tubos 40x20x1,2 e 25x25x1,2 e chapa de inox na sua parte superior.	Und.	70	280	3.360			
5	Banco para Artesanato: Banca de estrutura tubular em aço galvanizado, desmontável, com pintura nos tubos 20x20x1,2, 25x25x1,2, 30x30x1,5, 40x20x1,2, cotoneiras 1,5"x1/8 e lastro de chapa galvanizada, nos tamanhos: frente – 2,00m, laterais – 1,00m, altura do tabuleiro – 0,80m, altura total –							

2,30m; com cobertura em 2 águas, com beiral frontal de 0,60m, proteção nas duas laterais e frente à altura da bancada superior, em lona com espessura mínima de 0,4mm, listrada verticalmente nas cores verde e branca, antichama, laminada sintético, a base de PVC, com trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.	Und.	50	200	2.400			
---	------	----	-----	-------	--	--	--

4. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Secretaria Municipal de Agricultura no seguinte endereço: Rua José Marinho Alves, nº342, Centro, Ipojuca/PE no horário comercial das 8h00min. às 13h00min, fone: 81 3551-2007.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

O pregoeiro, após a abertura das propostas dos licitantes e pré-análise dos presentes na sessão deverá submetê-las à análise técnica e parecer da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, com objetivo de orientar o mesmo na sua decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderá participar do certame, empresa em funcionamento no país, isoladamente, que tiver o seu objetivo social compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Não será permitida a participação de empresas suspensas de contratar e licitar com administração pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores e dissolução ou em liquidação;

6.3. A licitante se credenciará através do seu titular, com documento que comprove os seus poderes, ou de procurador bastante munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação e reconhecimento da firma de quem o emitiu.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do fornecedor com carimbo e assinatura do emissor, que comprove o fornecimento em características e quantidades semelhantes aos solicitados mediante vendas referentes ao objeto constante desta licitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, acompanhado ainda da seguinte documentação;

8.3. Notas Fiscal/Fatura de Serviços; discriminando o tipo de serviço, os valores das retenções de IRRF, INSS e ISS;

8.4. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta-corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ela entrar em contato com a Secretaria de Agricultura.

8.5. A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Agricultura do Município, encargos financeiros adicionais.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E INÍCIO DO SERVIÇO:

9.1. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão CONTRATANTE, para assinatura do contrato;

9.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua do art. 106, inciso I e II da lei 14.133/21.

9.3. O serviço deverá ser executado em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10. DO REAJUSTE:

10.1. A Revisão dos preços registrados nos contratos ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual.

10.3. Para reajuste será utilizado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE a cada doze meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (Px V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

10.5. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contado a partir da data limite para apresentação da proposta;

10.6. Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar a avença, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

10.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

11.2. A empresa será responsável pela administração e manutenção dos equipamentos, que consiste em: fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, remoção, higienização de todo o equipamento;

11.3. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência.

11.4. Os feirantes receberam da empresa sem ônus, um kit contendo 2 crachás, 2 batas e 2 bonés.

11.5. As bancas deverão constar Placa de identificação dos feirantes, conforme aprovação de layout pela Secretaria Municipal de Agricultura;

11.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.7. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições do objeto não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;

11.8. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução do serviço;

11.9. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.10. A CONTRATADA deverá manter escritório com representação na sede do Município do Ipojuca, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

11.11. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;

12.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

12.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

12.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

12.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado no instrumento convocatório.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.2. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme Lei nº 14.133/21;

13.6. O recolhimento da multa não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- **Órgão:** 21 Secretaria Municipal de Agricultura
- **Unidade Orçamentária:** 21.01 Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta
- **Unidade Executora:** 21.01 Secretaria de Agricultura – Adm. Direta
- **Funcional Programática:** 20.605.2104.2214 – Promoção das Unidades de Abastecimento Municipais
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a Prestação de Serviço deste Termo de Referência é de R\$ 100.489,60 (cento mi, quatrocentos e oitenta e nove e sessenta centavos) **mensal** e R\$ 1.205.875,20 (um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) **anual**.

16. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Secretaria Municipal de Agricultura no seguinte endereço: Rua José Marinho Alves, nº342, Centro, Ipojuca/PE no horário comercial das 8h00min. às 13h00min, fone: 81 3551-2007.

17. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

Gestão: Fica designado para Gestor do Contrato, o Sr. Albérico de Souza Lopes, Secretário Municipal de Agricultura, Matrícula nº 79033, fone: 81 3551-2007.

Fiscalização: O fiscal responsável será o servidor Luiz Fernando Calheiros Alves da Silva, portador da matrícula no 67997, fone (81) 3551-2007.

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do serviço licitado;

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências da Representação para a realização dos serviços, devidamente trajados, não sendo permitida a entrada desses com bermudas;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 14.133/21, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

18.3. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, 15 de fevereiro de 2024.

Albérico de Souza Lopes
Secretário de Agricultura
Mat. 79033



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/PMI-SMA/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMI-SMA/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da(do) _____, neste ato representado pelo Secretário, **Sr (a). _____**, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **008/PMI-SMA/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos apropriados, tais como bancos de feira e artesanatos destinados à comercialização dos produtos nas feiras livres do nosso Município, tal iniciativa visa a organização, administração e manutenção desses espaços, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município do Ipojuca, conforme abaixo descrito:

Órgão: 21 Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade Orçamentária: 21.01 Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta.

Unidade Executora: 21.01 Secretaria de Agricultura – Adm. Direta.

Funcional programática: 20.605.2104.2214 – Promoção das Unidades de Abastecimento Municipais.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua do art. 106, inciso I e II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O serviço deverá ser executado em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, após a liberação da Nota de Empenho mediante agendamento prévio.

5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Secretaria Municipal de Agricultura no seguinte endereço: Rua José Marinho Alves, nº342, Centro, Ipojuca/PE no horário comercial das 8h00min. às 13h00min, fone: 81 3551-2007.

5.3 - Não será aceito entrega em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Secretaria de Agricultura do Ipojuca.

5.4 - A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

5.5 - Cabe a Secretaria de Agricultura do Ipojuca, junto com equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais.

5.6 - O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria Municipal de Agricultura designa o Sr. Albérico de Souza Lopes (Secretário Municipal do Ipojuca), matrícula nº 79033, fone: (81) 3551-2007 para ser o gestor, e o Sr. Luiz Fernando Calheiros Alves da Silva, matrícula nº 67997, fone: (81) 3551-2007 para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, acompanhado ainda da seguinte documentação.

Parágrafo Primeiro - A fatura discriminativa Notas Fiscal/Fatura de Serviços; discriminando o tipo de serviço, os valores das retenções de IRRF, INSS e ISS, deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO é **fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - O pagamento dar-se-á através de crédito em conta-corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ela entrar em contato com a Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Sétimo - A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Agricultura do Município, encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} =$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – A Revisão dos preços registrados nos contratos ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual:

Parágrafo Terceiro - Para reajuste será utilizado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE a cada doze meses, adotando-se a seguinte fórmula.

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (Px V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Quarto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA

Parágrafo Quinto - Os preços serão reajustados em periodicidade anual contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Sexto - Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar a avença, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Parágrafo Sétimo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº.14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- b) A empresa será responsável pela administração e manutenção dos equipamentos, que consiste em: fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, remoção, higienização de todo o equipamento.
- c) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência.
- d) Os feirantes receberam da empresa sem ônus, um kit contendo 2 crachás, 2 batas e 2 bonés.
- e) As bancas deverão constar Placa de identificação dos feirantes, conforme aprovação de layout pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- g) Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições do objeto não qualificados ou

entendidos como inadequados para a prestação do serviço.

- h) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução do serviço.
- i) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá manter escritório com representação na sede do Município do Ipojuca, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
- k) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2- Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;
- b) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- c) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas
- e) Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado no instrumento convocatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

- a) Não indicar à Secretaria de Agricultura o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada.

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto – Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O recolhimento da multa não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas..

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/PMI-SMA/2024

Pregão Eletrônico nº ____/PMI-SMA/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



**ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante